



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 17/2018**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

Licitante: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

Carimbo



ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3384-0161 Ramal 222.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 17/2018**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Item
Forma de Fornecimento: Parcelado

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Data, horário e local de apresentação dos envelopes: Até as 08h00min do dia 12/07/2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA, o pregoeiro ERICO CARINI receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, CNPJ: 83.102.814/0001-64, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 12/07/2018

PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H00MIN

DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2018 AS 08H30MIN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RODEIO, conforme quantidades e características técnicas descritas no termo de referencia.

1.2 - As quantidades constantes no edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

1.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no **preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

**Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo Nº 28/2018**

**Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo Nº 28/2018**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Pregão Presencial N° 17/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

Pregão Presencial N° 17/2018
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ Inc. Est. _____

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração e documento de identificação** do representante com foto; **ou**

b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; **ou**

c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:**

3.5.1 - **Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.6 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 - A proposta de preços original (inicial) deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O PREÇO OFERTADO PELA LICITANTE**, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, **não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 - O valor estimado da Licitação é o constante no preço máximo de cada item.

4.2.1.1 - No preço apresentado deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

4.2.1.1.1 - A proposta deverá obrigatoriamente indicar, para fins de julgamento de proposta, a marca/modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK:

<https://rodeio.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0>

* Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo IV - "Proposta de Preços".

4.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

4.6 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.8 - O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO MUNICIPIO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVICOS SERÁ O PREÇO MÁXIMO COLOCADO NO EDITAL.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

5.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 - Qualificação Econômico-financeira e Técnica

5.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.4 - Outros Documentos:

5.1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

5.1.4.2 - Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais e serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

5.1.4.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.1.4.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na RUA BARAO DO RIO BRANCO n° 1069, CENTRO, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: pmcomp@terra.com.br em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, www.rodeio.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

7.3 - Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilidade em conformidade com o item 3.5.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilidade assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilidade impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilidade na fase de Credenciamento.

7.4 - Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope N° 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.124-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.

9.2 - O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços autorizados.

9.5 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6 - Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

9.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2 - A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3 - No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.4 - Os valores unitários previstos em ata **por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

11.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

11.8 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e seguinte.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 - A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.4.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 - A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, pelo prazo de um ano.

13.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

13.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

13.5.1 - O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

13.6 - A secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirá qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

14.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

14.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Rodeio;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da ata, se já assinado, ou estimado da ata, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do valor estimado da ata, se já assinado, ou estimado da ata, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Rodeio.

15.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

16.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

16.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.

16.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pmcomp@terra.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 - Bairro Centro, CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Acurra/SC.

16.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

16.17 - São partes integrantes deste Edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de Habilidade;
- c) Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo);
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Rodeio, 28 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
MODALIDADE: Pregão - 17/2018

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr. (a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e
CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos
órgãos do Município de Rodeio, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
MODALIDADE: Pregão - 17/2018

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - Pregão Presencial, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 17/2018

**Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal**

Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ
nº , por intermédio de seu
representante legal, sr(a) ,
portador(a) da carteira de identidade nº , e
do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Representante legal e assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 17/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - 17/2018

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	UN		R\$.....	R\$.....
2	31	UN		R\$.....	R\$.....
3	1	UN		R\$.....	R\$.....
4	1	UN		R\$.....	R\$.....
5	2	UN		R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL				R\$	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência:

Dígito:

Conta:

Dígito:

Dados responsável para assinatura da ata

Nome:

CPF e RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 17/2018

Ata de registro de Preço Nº/2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, às horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 28/2018, modalidade Pregão 17/2018, na ata de julgamento de preços, homologada em .../.../2018, **O MUNICÍPIO DE RODEIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Roberto Weiss, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na cidade de -, na rua, Nº, inscrita no CNPJ sob Nºº, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG nº e CPF nº, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de computadores, impressoras e tablets, visando atender as necessidades do município de rodeio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

2.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item 6. "b.3" deste Contrato.

2.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

2.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

2.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal (somente para prestação de serviços).

2.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

2.8. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO E DO PRAZO

3.1. A ata regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste contrato e pelos preceitos do direito público.

3.2. A ata poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante da ata as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.5. Caso se faça necessárias alterações contratuais às mesmas será objeto de estudo entre as partes e só efetivado mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

3.6. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Rodeio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93).

5.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Formalizar e assinar a ata, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.1.7. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam contrato.

5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Assinar a ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.2.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega do objeto desta licitação, pretendidos pelo **Município de Rodeio**, através da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

5.2.3. Fornecer os bens de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituir o bem, em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

5.2.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta compra.

5.2.5. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu dentro período de garantia.

5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto licitado no prazo estabelecido no Termo de Referência e na ata.

5.2.7. Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.8. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta ata.

5.2.9. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de ata de registro de preço.

5.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

5.2.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.2.15. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.2.16. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta ata.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes desta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo estabelecido neste edital implicará na imposição da multa equivalente a 5% do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporário do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses com o MUNICÍPIO, a seu critério, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

6.1.1. Multa pela recusa ou protelação em receber a ordem de fornecimento dos produtos: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

6.1.2. Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

6.1.3. Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

6.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

6.4. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

6.5. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos produtos objeto da contratação.

6.6. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

6.7. Das Sanções Administrativas:

6.7.1. Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

6.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1. Esta ata de registro de preço tem como fundamentação legal, o processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 28/2018**.

7.2. A presente ata está embasado também, nas disposições consubstanciais, nas Leis Federais de nº 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

7.3. O gestor desta ata é o(a) servidor(a):, CPF

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1. A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, esta ata, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DOMICILIO E FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acurra - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Rodeio de de 2018.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial - 17/2018

Termo de referencia

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS

1.1. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

1.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

1.2.1. Como acontecem com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

1.2.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	10	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE DEVE POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS E SUPORTE A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 4 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ, ARQUITETURA X64, MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 6MB, LITOGRAFIA 14NM, 8 GT/S DMI3, TDP 65W, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES. NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA OPERAÇÃO DA CPU EM VELOCIDADE SUPERIOR À ESPECIFICAÇÃO DE FÁBRICA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO (OVERCLOCKING). PLACA DE VÍDEO HD INTEGRADA. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR DECLARADO NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MEMÓRIA COM 4 GB DE MEMÓRIA INSTALADA, TIPO DDR4 2133 MHZ OU SUPERIOR, DEVE PERMITIR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM UMA UNIDADE INSTALADA INTERNA AO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, VELOCIDADE MÍNIMA 7200 RPM, CONEXÃO SATA III. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA, UMA UNIDADE INSTALADA INTERNA AO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO E LEITURA EM DVD/CD, CONEXÃO SATA. PLACA PRINCIPAL MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELA WEB SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) "SLOTS", SENDO, 1 PCIE X1 E 1 PCIE X16. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) "SLOTS" DE MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 32GB AO MENOS, E IMPLEMENTAR A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL. NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB NATIVAS, SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) NO PADRÃO 3.0. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE	R\$4.811,80	R\$48.118,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

		<p>ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA VGA. DEVE POSSUIR PORTA DVI OU DISPLAY PORT, LAN INTEGRADA 10/100/1000 MBITS CONECTOR RJ45, INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADA, GESTÃO DE SEGURANÇA COM CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 1.2. TECLADO PADRÃO ABNT-2, MOUSE ÓPTICO OU LASER, OS PERIFÉRICOS DEVEM TER CONEXÃO USB E SER DE COR E TONALIDADE PREDOMINANTES IGUAIS ÀS DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100/240 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC - CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO) PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA, COM NO MÍNIMO 85% DE EFICIÊNCIA, POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÁXIMO 210 WATTS REAIS. GABINETE NA COR PADRÃO PRETA, POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA E ACESSO AO DISCO RÍGIDO NA PARTE FRONTAL. O GABINETE DEVE TER CARACTERÍSTICAS "TOOL LESS", ISTO É, NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DO GABINETE E UNIDADE ÓPTICA. POSSUIR NO MÍNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAIS 3.0, CONECTORES DE ÁUDIO NA PARTE FRONTAL. MONITOR TIPO LED WIDESCREEN, TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100 - 240 VAC, 50/60HZ AUTOMÁTICO. CONECTIVIDADE MÍNIMA 1 PORTA VGA, DEVE POSSUIR PORTA DVI OU DISPLAY PORT, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM CABOS E MANUAL, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. PROGRAMAS COMO MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BITS, OU SUPERIOR, INSTALADO EM PORTUGUÊS, DEVERÁ ACOMPANHAR MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 EM PORTUGUÊS OEM OU FPP. OS PROGRAMAS DEVERÃO VIR PRÉ-INSTALADOS DE FÁBRICA, NO CASO OEM. DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO JUNTO AO EQUIPAMENTO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS, REFERENTE À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS, REFERENTE À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SOFTWARE QUE ACOMPANHAR O PRODUTO, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO. NENHUM ITEM DE FÁBRICA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO OU REMOVIDO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ, COMPROVADAMENTE, PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO, OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM TODOS OS SEUS COMPONENTES CONFIGURADOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CITADAS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO OFERTADO PELO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, COM SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL ON SITE PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. EM CASO DE NECESSIDADE DE TROCA DO DISCO RÍGIDO POR FALHA, O DISCO RÍGIDO COM PROBLEMA DEVERÁ FICAR EM POSSE DA CONTRATANTE, POR MEDIDA DE SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES. A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL ONDE ESTEJA INSTALADO O EQUIPAMENTO DENTRO DO TERRITÓRIO SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL POR DESLOCAMENTO. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFETUOSA, APÓS A CONCLUSÃO DO RESPECTIVO ANALISTA DE ATENDIMENTO DE QUE HÁ A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR UMA PEÇA OU RECOLOCÁ-LA NO SISTEMA. ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR E PRÁTICA A PARTIR DA DATA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO, ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE, ACESSÓRIOS: ESTABILIZADOR, PLUGUE MACHO PADRÃO NBR14136, POTÊNCIA DE 500VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR14136, TENSÃO DE ENTRADA DE 220V E TENSÃO DE SAÍDA DE 110V, COR</p>	
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

2	31	UN	PREDOMINANTE PRETA. TABLET COM PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE, CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO, FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEVEM SER ACELERADAS POR HARDWARE, POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTE FORMATOS: H263, H264 E MPEG4, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ), TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS (CAPACITIVA), POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280X800, ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO FLASH/EMMC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (DEZESESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO, POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO, MODEM INTERNO COM SUPORTE MÍNIMO A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA, MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM E COM 03 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO), PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0, PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS), POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL, CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.2 MP (UM PONTO DOIS MEGAPIXELS), AMBAS AS CÂMERAS DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS, BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL, LÍTIO-ION OU POLÍMERO DE LÍTIO, VIDA ÚTIL PELO MENOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CICLOS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% DA ORIGINAL AO FINAL DESTES TEMPO, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H (SEIS MIL MILIAMPERES HORA), TEMPO DE RECARGA MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, POSSUIR PELOS MENOS OS SEGUINTE MECANISMOS DE SEGURANÇA, CIRCUITO PARA INTERROMPER A CONEXÃO DA BATERIA EM CASOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA, COM CARREGADOR CONECTADO À ENERGIA, O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA, GABINETE DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM, PESO MÁXIMO COM BATERIA DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS), POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO IP52, POSSUIR ACELERÔMETRO, FUNCIONAR COMO "USB MASS STORAGE", SENSOR DE LUZ AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO BRILHO DA TELA, PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO, RECURSOS DE VÍDEO COM GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 640X480. ESTA EXIGÊNCIA SOMENTE SE APLICA À CÂMERA TRASEIRA, FORMATOS MÍNIMOS DE REPRODUÇÃO H.263, H.264 E MPEG-4, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM PORTUGUÊS, SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROXY PARA REDE WIFI, ESTE SUPORTE DEVE SER INTEGRADO À APLICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO E SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS OU SOFTWARES EXTRAS, APLICAÇÕES: AGENDA, CALENDÁRIO, RELÓGIO COM HORÁRIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONÔMETRO, PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3, 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4), MP4 (AAC E H264), OGG (VORBIS ÁUDIO), WAV (PCM). DEVE ACOMPANHAR: 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 FONE DE OUVIDO, 1 CAPA PROTETORA. GARANTIA DO FABRICANTE	R\$1.987,00	R\$61.597,00
---	----	----	--	-------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

3	1	UN	MÍNIMA DE 12 MESES. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, IMPRESSÃO POR TECNOLOGIA LASER OU LED, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (PRETO), SUPORTE A IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO (DUPLEX), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO, EM TAMANHO A4, PRETO, SOMENTE FRENTE, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MÁXIMA 10 SEGUNDOS (PRETO), CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 3000 PÁGINAS POR MÊS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI, SUPORTE À IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVO USB, SUPORTE A CÓPIA FRENTE E VERSO (DUPLEX), SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E COLORIDO, DIGITALIZAÇÃO POR SCANNER PLANO DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, RESOLUÇÃO ÓTICA DO SCANNER 600X600 DPI, SUPORTE AO FORMATO PDF, SUPORTE AO ENVIO AUTOMÁTICO DO ARQUIVO DIGITALIZADO PARA O E-MAIL DO USUÁRIO, SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO PARA UM COMPUTADOR PELA REDE, POR MEIO DA CRIAÇÃO DE UM PERFIL DE DIGITALIZAÇÃO VIA INTERFACE WEB, MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 512 MB, SUPORTAR OS TIPOS DE PAPEL COMUM E PAPEL RECICLADO, SUPORTAR OS TAMANHOS DE PAPEL A4, CARTA E OFÍCIO, SUPORTAR ENTRADA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS, SUPORTAR CONEXÃO USB 2.0 E FAST ETHERNET (10/100 MBPS), PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS, MAC OS X, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, LINUX OU SOFTWARES SUPERIORES, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V, CASO A IMPRESSORA TENHA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO SOMENTE NA FAIXA DE 110 V, DEVERÁ SER FORNECIDO TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPRIR O CONSUMO MÁXIMO DA IMPRESSORA, PARA EFEITOS DE GARANTIA, O TRANSFORMADOR SERÁ CONSIDERADO PARTE INTEGRANTE DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE, PARA IMPRESSÃO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 6.000 (SEIS) PÁGINAS PADRÃO, CONSIDERANDO-SE A TAXA DE COBERTURA PADRONIZADA PELA NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, MANUAL DO USUÁRIO, NO IDIOMA PORTUGUÊS, CABO DE FORÇA, CABO DE CONEXÃO USB.	R\$3.282,66	R\$3.282,66
4	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, TECNOLOGIA: JATO DE TINTA COLORIDA, VELOCIDADE (PRETO E BRANCO): MÍNIMO DE 35 PPM (A4), VELOCIDADE (COLORIDA): MÍNIMO DE 30 PPM (A4), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (PRETO E BRANCO): IGUAL OU INFERIOR A 11 SEG, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (COLORIDA): IGUAL OU INFERIOR A 11 SEG, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMA DE 100 FOLHAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: MÍNIMA DE 50 FOLHAS, TAMANHOS DE PAPÉIS MÍNIMO SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: INTERFACE: POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS 7, WINDOWS XP, A IMPRESSORA DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DE CARTUCHOS DE TONER DE PRIMEIRO USO. OS CARTUCHOS DEVERÃO SER NOVOS E ORIGINAIS, DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA. NÃO SERÃO ACEITOS CARTUCHOS RECONDICIONADOS/RECICLADOS, ALEM DOS CARTUCHOS DE PRIMEIRO USO, A IMPRESSORA DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTUCHOS ADICIONAIS PARA A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO: 4000 PAGINAS PARA O CARTUCHO PRETO, 6000 PAGINAS PARA OS CARTUCHOS AMARELO, MAGENTA E CIANO. OS CARTUCHOS DE TONER DEVERÃO SER NOVOS E ORIGINAIS, DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA. NÃO SERÃO ACEITOS CARTUCHOS RECONDICIONADOS/RECICLADOS, OS CARTUCHOS DE TONER ADICIONAIS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A IMPRESSORA DEVERA PREFERENCIALMENTE POSSUIR TONER E CILINDROS INTEGRADOS, CASO NÃO SEJAM	R\$2.443,25	R\$2.443,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			INTEGRADOS, A CONTRATADA DEVERA FORNECER CILINDROS FOTORRECEPTORES (CILINDRO DE IMAGEM) ADICIONAIS AOS INSTALADOS NA IMPRESSORA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA ESTE ÓRGÃO, A IMPRESSORA DEVE POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE OU DO FORNECEDOR POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE MESES), PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO DE OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS OU BIVOLT, PRODUTO REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK L565 OU SIMILAR		
5	2	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, COPIA, ENVIA FAX, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, IMPRESSÃO, TELA DE TOQUE COLORIDA MÍNIMO DE 3,5", MEMÓRIA 512 MB, DIGITALIZAÇÃO POR ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), CAPACIDADE DE PAPEL ENTRADA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR MULTIUSO MÍNIMO PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), CONEXÃO PADRÃO PORTA TRASEIRA USB 2.0 (TIPO B), GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), PORTA FRONTAL USB 2.0 (TIPO A). PORTA TRASEIRA USB 2.0 (TIPO A) FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEBCONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL WEB CONNECT, GOOGLE DRIVE, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR®, PICASA WEB ALBUMS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®: XP HOME / XP PROFESSIONAL / XP PROFESSIONAL X64 EDI ON / WINDOWS VISTA®/ WINDOWS® 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER® 2003 / 2003 R2 (32/64 BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 / MAC® OS X® V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X / LINUX, AUTENTICAÇÃO LDAP, AJUSTES DA COPIADORA: NÚMERO DE CÓPIAS, REDUZIR/AMPLIAR, MAIS CLARO/MAIS ESCURO, OTIMIZAR, PAPEL, CÓPIA DE VÁRIAS PÁGINAS, INTERCALAÇÃO, SELEÇÃO DE BANDEJA, FRENTE E VERSO, MODO DE RASCUNHO, AJUSTE DA IMAGEM, DEFINIR COMO NOVOS PADRÕES, RESTAURAR PADRÕES, PRODUTO REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN OU SIMILAR.	R\$3.107,00	R\$6.214,00
			TOTAL GERAL	R\$ 121.654,91	

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da ata.

4 - DA GARANTIA MÍNIMA

4.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de recebimento da nota fiscal do termo de recebimento definitivo.

4.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

4.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.

4.5. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da municipalidade, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.

4.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

4.7. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

4.8. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

4.9. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 4.7 e 4.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características.

4.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

4.11. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar a ata de registro de preços.

4.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor de compras diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

4.13. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e em um dos endereços abaixo, a ser definido pela PMR: Rua Barão do Rio Branco, 1069, Rodeio -SC.

5.2. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

5.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

5.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

5.10. A entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de fornecimento e execução do serviço acompanhada da competente nota de empenho.

5.11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.

5.12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

5.13. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela PMR.

5.14. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço;
- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- Efetuar o pagamento à Contratada;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada neste Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos na ata de registro de preços;
- Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo município de Rodeio, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratada, relacionados com as características e funcionamento os equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos da ata de registro de preços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução da ata;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal da ata, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a Contratante o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fizer jus, a ser emitida pelo fiscal da ata no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, as mesmas condições da habilitação;
- Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- Manter, durante a execução da ata de registro de preço, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- Emitir fatura no valor pactuado e condições da ata, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Fornecer todos os bens relacionados neste certame contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (**EPIS**) e Equipamentos de Proteção Coletiva (**EPCs**), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto da ata, **FISCALIZANDO-LHES o uso;**
- Manter seus empregados alocados na execução da ata de registro de preço sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho.
- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits, em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete/BIOS do equipamento. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 8.1 Professional (ou superior), em português do Brasil. A licença do Windows 8.1 Professional deverá permitir o downgrade para o Windows 7 Professional em português do Brasil. Deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ainda, em caso de fornecimento do sistema operacional no regime OEM, dispensando a necessidade de chave para ativação da licença e deverá ser informado na NF que o produto foi fornecido com sistema operacional e está devidamente licenciado.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo estimado para a aquisição dos materiais será de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

9 - RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Será responsável pela conferência a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar o entrega dos materiais, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento.

10 - DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Da ata.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A presente contratação encontra amparo legal na Lei n° 10.520, de 2002, nos Decretos 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, e subsidiariamente, na Lei N° 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

11.2. Os equipamentos se enquadram na classificação de materiais comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

11.3. Considerando os preços pesquisados no mercado, a aquisição está estimada em R\$ 121.654,91 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. - A proposta de preço ajustada ao valor do lance das Licitantes deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

- Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o Item em apreço;
- Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de acordo de nível de serviço ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência;
- Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) que será(ão) fornecido(s).

4 - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados na ata de registro de preço firmado com a LICITANTE vencedora do Procedimento Licitatório.

13.2. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Correspondente.

13.3. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do Termo de Aceitação.

13.4. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da Assinatura do Termo de Aceitação.

13.5. Para a realização do pagamento, a Licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, conta bancária e Agência.

13.6. É condição indispensável para que o pagamento seja efetuado no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

14.3. Este Termo de Referência, assim como o Edital, a proposta comercial da adjudicatária e os documentos por ela apresentados integram e obrigam a partes em todos os seus termos.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado.

15 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 28 de junho de 2018.

**Natalino Bonacolsi
Chefe de Gabinete**

De acordo

**Paulo Roberto Weiss
Prefeito Municipal**